



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1390/2016.
SARAPUÍ, 21 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistemas de captação das águas das chuvas a serem utilizados em todas as Instituições Públicas do Município de Sarapuí."

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto de construções de Instalações Publica deverão contemplar obrigatoriamente sistemas de captação e armazenamento das águas pluviais para seu uso sustentável.

Art. 2º - Nas instalações já existentes, o sistema de captação e armazenamento das águas pluviais deverá ser construído gradativamente e conforme a disponibilidade de investimento da administração pública municipal.

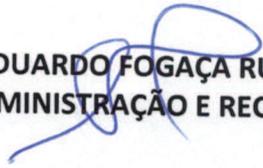
Parágrafo Único – Ficam dispensadas do cumprimento deste artigo as Instituições que não tiverem espaços físicos suficientes para a construção do reservatório.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Jannine
09 AGO 2016
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
VANESSA QUEIROZ HOLTZ
ESCREVENTE AUTORIZADA